**LEI Nº 5.221 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a execução de Ações de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.017, um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 1.034.233-96/2016, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01.SETOR DE AGRICULTURA

11.01.20. Agricultura

11.01.20.606. Extensão Rural

11.01.20.606.00072. Mecanização Agrícola

11.01.20.606.00072.1.118 – AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA-CR 1.034.233-96/MAPA/CEF

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições......................................................R$ 2.500,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente............................................R$ 97.500,00

(Recurso: 1.162-PATRULHA CR 1.034.233-96/2016/MAPA/CEF)

Parágrafo único. Este projeto visa a aquisição de máquinas e equipamentos agricolas, objetivando a execução de Ações e Apoio a Pequeno e Médio Produtor e desenvolvimento do Setor Agropecuário.

# TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.............................................................................R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 815.325/2014/MDA/CEF..............................................................................................R$ 97.500,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério do Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 1.034.233-96/2016/MAPA/CEF.........................................................................................................R$ 2.500,00

### TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS....................................................................R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de fevereiro de 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,

Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura Municipal, onde são divulgados os atos oficiais, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Projeto de Lei nº 005/2017 - Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,

Encaminhamos projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2.017 um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 1.034.233-96/2016, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas.

Este projeto visa a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, objetivando a execução de Ações e Apoio a Pequeno e Médio Produtor e desenvolvimento do Setor Agropecuário.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta